# 

**PROJETO DE LEI Nº 58 DE 2025**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS MEDIANTE REGIME ESTATUTÁRIO E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA**.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 2° As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício corrente correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Finanças - 01.36.11.04.123.1000.1123 – Centro Administrativo Municipal - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 160.000,00;

II – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1006 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 825.000,00;

III – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.16.482.1003.1117 – Regularização Urbanística e Fundiária de Zona Especial - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 420.000,00;

IV - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.02.061.1003.0324 – Desapropriações - FMH - 4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis - Valor: R$ 555.000,00;

V - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Espaços Públicos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 225.000,00;

VI – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.1003 – Implantação da Prefeitura Digital - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 150.000,00;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.127.1000.1007 – Modernização e Ampliação do Sistema de Informação Geográfica - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R$ 90.000,00;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.2002 – Manutenção da Unidade - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Valor: R$ 230.000,00;

IX – Secretaria de Serviços Municipais - 01.52.11.15.451.1001.1051 – Ampliação e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R$ 930.000,00;

X – Secretaria de Suprimentos e Qualidade - 01.38.11.04.122.1000.2123 – Manutenção da Frota Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor: R$ 60.000,00;

XI – Secretaria de Suprimentos e Qualidade - 01.38.11.04.122.1000.2244 – Manutenção dos Suprimentos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor: R$ 60.000,00;

XII – Secretaria de Meio Ambiente - 01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor: R$ 210.000,00;

XIII – Secretaria de Meio Ambiente - 01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R$ 200.000,00;

XIV – Secretaria de Meio Ambiente - 01.45.11.18.541.1002.2199 – Manutenção das Atividades do Programa Bem Estar Animal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor: R$ 40.000,00;

XV - Secretaria de Administração - 01.34.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais - Valor: R$ 120.000,00;

XVI – Secretaria de Administração - 01.34.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 400.000,00;

XVII – Secretaria de Assistência Social - 01.41.11.08.244.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 150.000,00;

XVIII – Controladoria Geral do Município - 01.33.11.04.124.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 90.000,00;

XIX – Secretaria de Negócios Jurídicos - 01.37.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 400.000,00;

XX – Ouvidoria Geral do Município - 01.32.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 80.000,00.

Art. 3° As anulações elencadas no art. 3° suplementarão as seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.608.1002.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 470.000,00;

II – Secretaria de Cultura e Turismo - 01.42.11.13.391.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 175.000,00;

III – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - 01.44.11.27.812.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 100.000,00;

IV – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 550.000,00;

V – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R$ 100.000,00;

VI – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2241 – Pessoal e Encargos – Cedidos a Outros Órgãos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 235.000,00;

VII – Secretaria de Governo - 01.35.11.04.122.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 245.000,00;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente - 01.45.11.18.541.1002.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 515.000,00;

IX – Secretaria de Mobilidade Urbana - 01.39.11.15.452.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 300.000,00;

X – Secretaria de Planejamento Urbano - 01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 435.000,00;

XI – Secretaria de Planejamento Urbano - 01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R$ 105.000,00;

XII – Secretaria de Relações Institucionais - 01.48.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 235.000,00;

XIII – Secretaria de Segurança Pública - 01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 1.540.000,00;

XIV – Secretaria de Segurança Pública - 01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R$ 270.000,00;

XV – Secretaria de Suprimentos e Qualidade - 01.38.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R$ 120.000,00.

Art. 4° Os servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, receberão, em parcela destacada, os valores retroativos aos meses de março, abril e maio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 58 de 2025**

**Autoria: Prefeito Municipal**